



**PORTARIA Nº 993/2022**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei n. 2.950/2014, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Acórdão proferido pelo Conselho de Justiça Estadual - COJUS, no Processo Administrativo n. 0100019-49.2019.8.01.0000, em 14/12/2020, republicado por erro material em 17/11/2021, conforme se vê no Diário Oficial n. 6.950, à p. 130, que autorizou a alienação, na modalidade doação, de bens móveis permanentes de propriedade deste Sodalício, que foram classificados como inservíveis para a administração;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n. 8.666/93, Seção VI - Das Alienações, Art. 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n. 14.133/2021, Seção IX - Das Alienações, Art. 76 e seguintes;

**CONSIDERANDO** que já foi procedida a devida baixa patrimonial e contábil dos bens considerados inservíveis para este Tribunal pelas unidades administrativas competentes;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo SEI n. 0003514-64.2017.8.01.0000, cujo escopo é a avaliação, classificação e demais procedimentos necessários a alienação de bens móveis pertencentes a este Poder, na forma da legislação supramencionada, atualmente, está na fase de concretização das ações de desfazimento do acervo patrimonial considerado inservível;



**CONSIDERANDO** o Plano de Ação para o Desfazimento de Bens Inservíveis, disponível no Evento SEI n. 1138410, nos autos do processo administrativo SEI n. 0003514-64.2017.8.01.0000;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado no dia 25 de maio de 2022, vinculado ao evento SEI nº 1205789, nos autos do processo administrativo n. 0003514-64.2017.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos instaurados pela Portaria n. 547/2022 (evento SEI n. 1169805), por mais 90 (noventa) dias, visando proporcionar tempo hábil a ulatimação das atribuições conferidas na Portaria n. 2532/2021, referente ao Desfazimento de Bens Inservíveis, apontados no Evento SEI n. 1138410 do processo administrativo SEI n.0003514-64.2017.8.01.0000.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor com data retroativa à 12 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente